



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

Vara Cível da Comarca de Brasília

Juiz de Direito Titular da Unidade Judiciária: Alex Ferreira Oivane

Juiz de Direito Respondendo pela Unidade Judiciária: Jorge Luiz Lima da Silva Filho

Período de Correição Eletrônica: 28 de Agosto a 1º de Setembro de 2023

Data da Visita Técnica: 21 de Setembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2023 perante a Vara Cível da Comarca de Brasiléia, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extrema relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.237, pág. 112, de 06 de Fevereiro de 2023, designando-se os dias 28 de Agosto a 1º de Setembro de 2023, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Cível da Comarca de Brasiléia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se às filas atribuídas à Unidade Judiciária, bem como aquelas alocadas à Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria, com distinção dos feitos que se encontram no âmbito da CEPRE;*
- b. *Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, no âmbito da Unidade e da CEPRE;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

d. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

e. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

a) Depreende-se a existência de 01 (um) processo concluso para Sentença há mais de 100 (cem) dias;



b) *Outrossim, no tocante à Fila de Trabalho “Concluso - Juiz Leigo”, dessume-se a inexistência de processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias;*

c) *De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a incidência de 110 (cento e dez) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*

d) *No que concerne às filas de trabalho atribuídas à CEPRE, dessume-se o quantitativo de 29 (vinte e nove) processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias;*

e) *No que toca aos blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, constata-se 205 (duzentos e cinco) processos no âmbito da Unidade Judiciária, de modo que se faz mister gerenciamento interno para fins de obstar a incidência de processos nos blocos há mais de 60 (sessenta) dias;*

f) *Quanto aos Fluxos atribuídos à CEPRE constam 69 (sessenta e nove) processos nos blocos em andamento sem movimentação, há mais de 60 (sessenta) dias.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

METAS NACIONAIS:

a) De outra banda, consoante se denota, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 2, 4 e 11;

b) No tocante à Meta 1, conforme dados atualizados até Julho, a Unidade vem apresentando o percentual de 69,9%, constando 183 (cento e oitenta e três) processos pendentes de julgamento, para fins de cumprimento;

c) Na Meta 10, a Unidade vem apresentando o percentual de 0,0%, ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>;

d) Por fim, quanto à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização para o ano de 2023, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade no ano de 2022, no qual apresentou o percentual de cumprimento em 84,4%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

b) À CEPRE, para que se se promova o andamento dos feitos que lhe foram atribuídos, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Outrossim, considerando que por meio de acesso ao Painel Estatístico depreende-se que constam 99,11% dos Fluxos da Unidade migrados para a CEPRE, recomenda-se à Central de Processamentos que se conclua à respectiva migração;

d) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;

*e) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

g) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

h) Observância às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça;

i) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Provimento nº 16/2016, desta Corregedoria Geral da Justiça;

j) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

k) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

l) Promover gerenciamento interno para fins de observância aos cadastros e atualizações no âmbito do Sistema Nacional de Adoção, nos termos do Art. 8º, V, da Portaria nº 170/2023, do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA

Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela Unidade Judiciária:

Jorge Luiz Lima da Silva Filho

 <p>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE</p>	<p>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i></p>
---	---

Portaria n°:	01/2023
Período designado para Correição:	28/08 a 01/09/2023
Autos SEI n°:	0006299-86.2023.8.01.0000
Processos em andamento:	-Vara Cível: 1.544 -Vara Cível – Juizado Especial: 435 -Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 123 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC: Não constam processos distribuídos TOTAL: 2.102 processos
Data do processo mais antigo:	-Vara Cível: 12/08/1988 (0000003-65.1988.8.01.0003 – Situação: Julgado);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	<p>-Vara Cível – Juizado Especial: 27/05/2014 (0000918-06.2014.8.01.0003 – Situação: Julgado);</p> <p>-Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 07/01/2023 (0700003-47.2013.8.01.0003 - Situação: Em andamento);</p>
Tempo Médio de Sentença:	<p>Junho de 2021 a Junho de 2022:</p> <p>-Vara Cível: 558 dias</p> <p>-Vara Cível – Juizado Especial: 145 dias</p> <p>-Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 241 dias</p> <p>Julho de 2022 a Agosto de 2023:</p> <p>-Vara Cível: 563 dias</p> <p>-Vara Cível – Juizado Especial: 148 dias</p> <p>-Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública: 244 dias</p>
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	<p>Ano de 2021 – Janeiro a Dezembro: 715 dias</p> <p>Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro: 696 dias</p> <p>↓ Redução em 19 dias em relação ao ano anterior.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2022:*

Período:	Total:
Agosto de 2022:	1.788 Processos
Agosto de 2023:	2.102 Processos
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	↑ 17,56% - 314 Processos a mais.

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Agosto de 2023, apresentou **314 (trezentos e quatorze) Processos a mais** que o mesmo período de 2022, o que corresponde ao aumento de 17,56%.

➤ *Processos Distribuídos e Processos Arquivados – análise por período:*

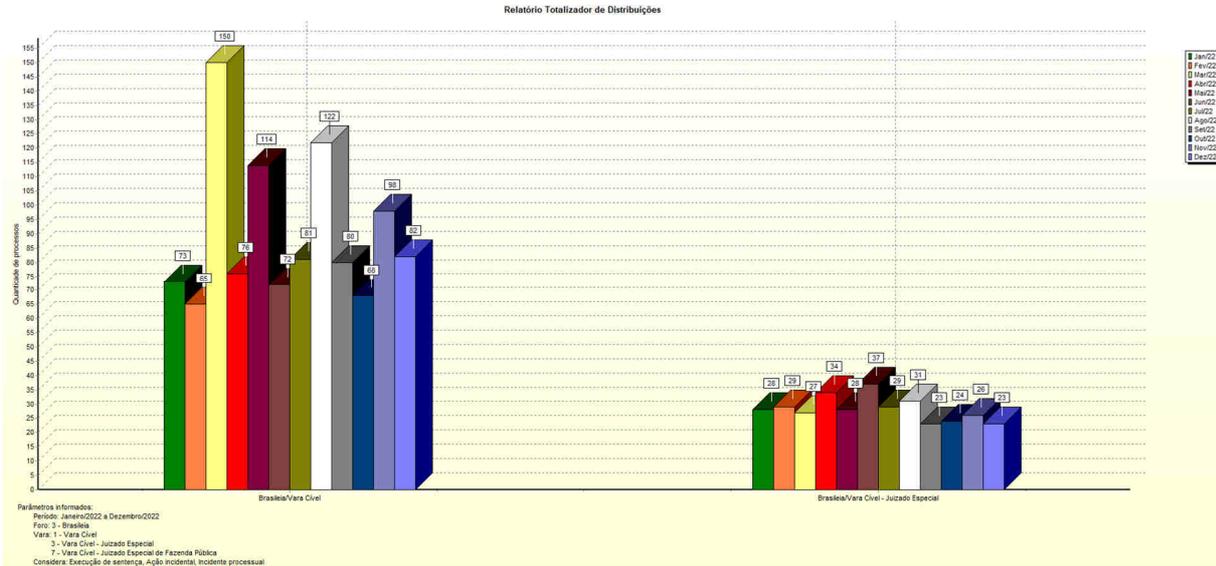
➤ *Processos Distribuídos:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*

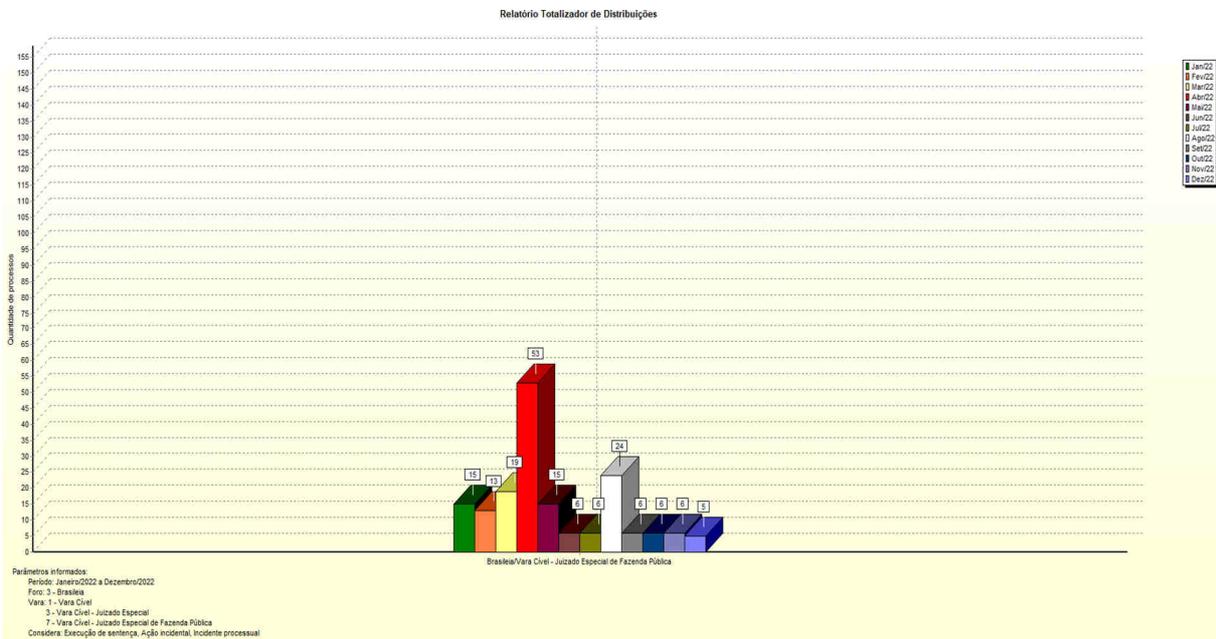


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Vara Cível e Vara Cível – Juizado Especial:*



➤ *Vara Cível – Juizado Especial de Fazenda Pública*

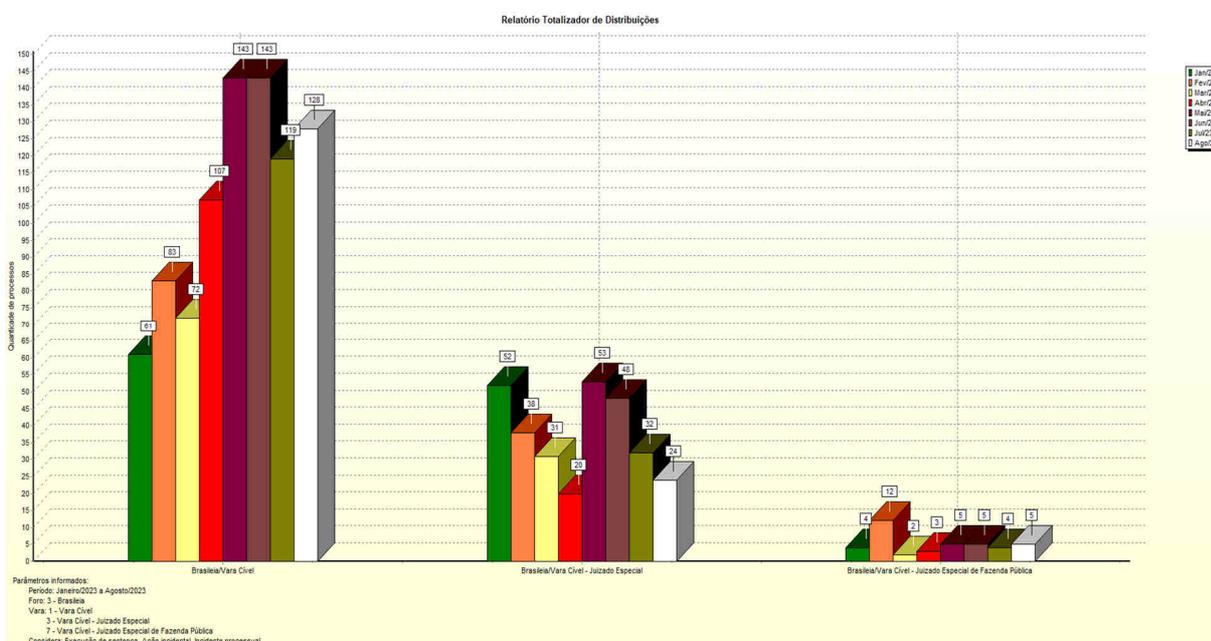




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Considerações: Outrossim, no que pertine às distribuições no ano de 2022, infere-se que no mês de Março a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 196 (cento e noventa e seis) processos. Por outro lado, a Unidade Judiciária apresentou menor quantitativo em Outubro, consistindo em 98 (noventa e oito) processos.

➤ **Ano de 2023 – Janeiro a Agosto:**



Considerações: No mesmo sentido, no que pertine às distribuições no ano de 2023, depreende-se que no mês de Maio, a Unidade apresentou o maior quantitativo de feitos distribuídos, consistindo em 201 (duzentos e um) processos.

Por outro lado, apresentou menor quantitativo em Março, consistindo em 105 (cento e cinco) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Distribuídos:*

● *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Distribuídos:	Total:
Ano de 2021:	1.388 Processos
Ano de 2022:	1.594 Processos
Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	↑ 14,84% - 206 Processos a mais.

● *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

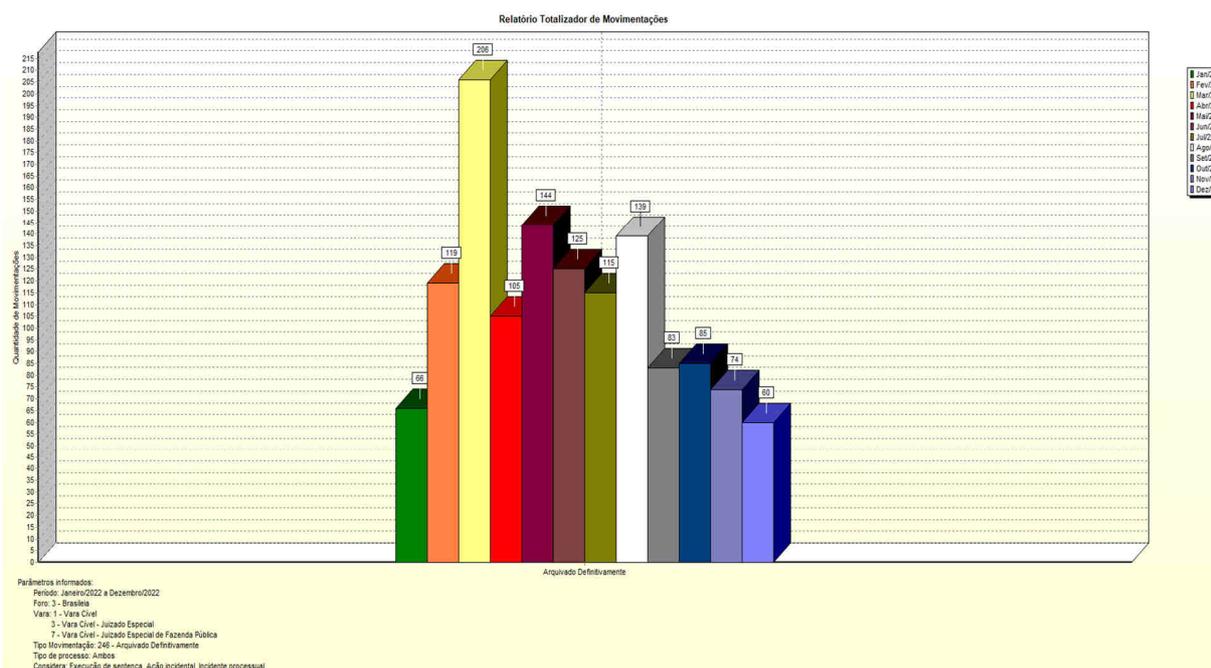
Distribuídos:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Agosto:	1.147 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Agosto:	1.194 Processos
Aumento no quantitativo de Processos distribuídos em relação ao período analisado:	↑ 4,10% - 47 Processos a mais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

➤ *Ano de 2022 – Janeiro a Dezembro:*

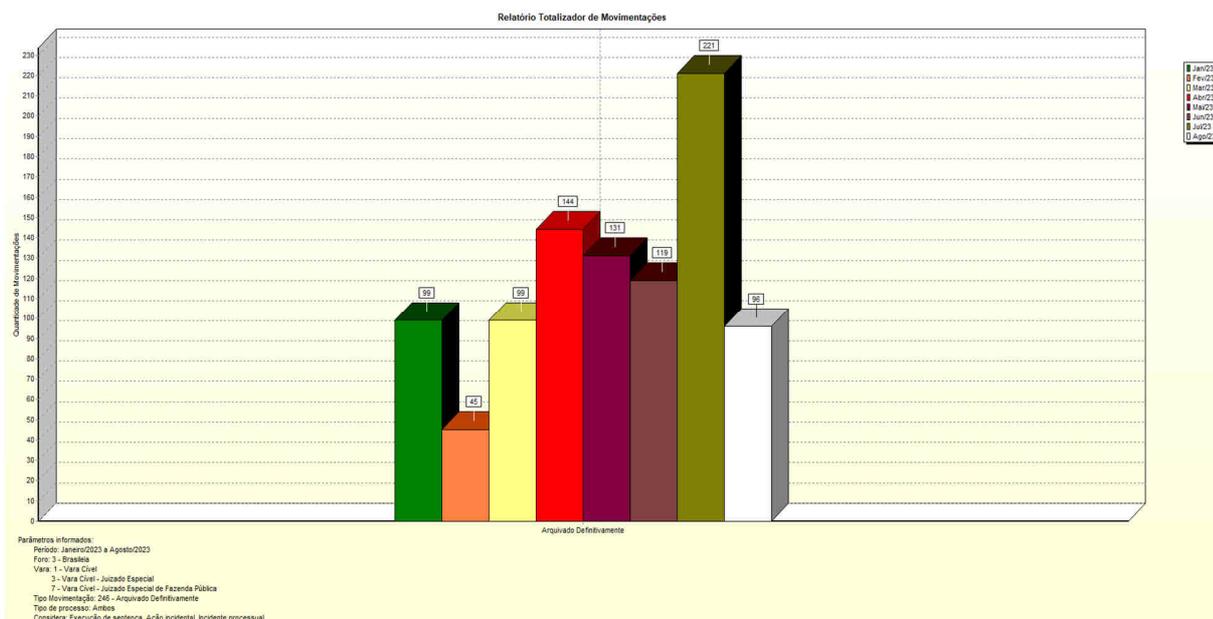


Considerações: No que concerne aos arquivamentos, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, deduz-se que o mês de Março de 2022 apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 206 (duzentos e seis) processos, ao passo que o mês de dezembro consta com menor número de baixas, apresentando 60 (sessenta) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Ano de 2023 – Janeiro a Agosto:**



Considerações: Atinente aos arquivamentos em 2023, analisando-se os gráficos emitidos por meio do Sistema de Automação - SAJEST, infere-se que o mês de Julho apresentou o maior quantitativo de feitos arquivados, consistindo em 221 (duzentos e vinte e um) processos, ao passo que o mês de Fevereiro consta com menor número de baixas, apresentando 45 (quarenta e cinco) processos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Processos Arquivados:*

● *Comparativo entre anos de 2021 e 2022:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2021:	1.445 Processos
Ano de 2022:	1.321 Processos
Redução no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↓ 8,58% - 124 Processos a menos.

● *Comparativo entre os períodos de 2022 e 2023:*

Arquivados:	Total:
Ano de 2022 - Janeiro a Agosto:	1.019 Processos
Ano de 2023 - Janeiro a Agosto:	954 Processos
Redução no quantitativo de Processos arquivados em relação ao período analisado:	↓ 6,38% - 65 Processos a menos.



Recomendações: Depreende-se que no ano de 2023, consta redução de 6,38% no quantitativo de Processos arquivados, correspondente a 65 processos a menos.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “*Transitado em Julgado*” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada:

<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

• *Migração de Processos para Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:*

Imperioso salientar que a Unidade sob análise ingressou na Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, no ano de 2022.

Isto posto, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/dashboard/47-migracao-de-processos> - Painel de Monitoração da Migração de Processos, implementado pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, depreende-se que a migração dos Fluxos iniciou-se em 12/09/2022, constando atualmente 99,11% efetivamente migrados, consistindo no total de 2.329 (dois mil, trezentos e vinte e nove) processos migrados.

Nesta senda, para fins de avaliação dos Fluxos da Unidade, procedeu-se a distinção das filas que restaram atribuídas à Unidade Judiciária, bem como àquelas que constam no âmbito da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, as quais seguem delineadas no presente Relatório.

Diante do exposto, na eventualidade da incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, afora remessa do presente Procedimento aos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Fluxos da Unidade Judiciária, se procederá encaminhamento à Central de Processamento Eletrônico para fins de saneamento da parte que lhe compete.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA

1. GERENCIAL DA VARA:

Assim, analisando o Relatório Gerencial da Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST e SAJ/PG5, nos dias 29 e 30 de Agosto de 2023, depreende-se o seguinte quadro situacional:

FILAS DE TRABALHO DO GABINETE
Restaram atribuídas por ocasião da implementação da CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1. Vara Cível:

1.1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) INFOJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0701116-26.2019.8.01.0003	Monitória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700346-28.2022.8.01.0003	Embargos de Terceiro Cível
0700557-30.2023.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700985-85.2018.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700023-23.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700178-65.2018.8.01.0003	Monitória

c) SERASAJUD - Ag. Envio

Processo	Classe
0700118-24.2020.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700278-59.2014.8.01.0003	Cumprimento de sentença

d) SISBAJUD - Ag. Pesquisa

Processo	Classe
0700220-80.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701267-84.2022.8.01.0003	Monitória
0000216-16.2021.8.01.0003	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
0002191-25.2011.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700223-35.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700310-83.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700345-48.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700814-89.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700826-40.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700907-86.2021.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701157-85.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701211-85.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701242-71.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

e) SISBAJUD - Ag. Transferência

Processo	Classe
0500063-96.2016.8.01.0003	Cumprimento de sentença

f) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700220-80.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701267-84.2022.8.01.0003	Monitória
0700407-20.2021.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700430-34.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700514-74.2015.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700554-22.2016.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700562-33.2015.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700631-60.2018.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700819-82.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701056-48.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701084-89.2017.8.01.0003	Cumprimento de sentença

1.1.1.2. CEPRE - Execução Fiscal - Processos:

a) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700099-13.2023.8.01.0003	Execução Fiscal

1.1.1.3. CEPRE - Família - Processos:

a) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700519-52.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700726-85.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença

b) SERASAJUD - Ag. Envio

Processo	Classe
0700222-16.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700970-82.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701259-44.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença

c) SISBAJUD - Ag. Pesquisa

Processo	Classe
0700835-65.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701137-94.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701304-14.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença

d) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700080-07.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700250-76.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701373-46.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença

1.1.1.4. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

a) INFOJUD - Restrição

Processo	Classe
0701078-48.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0000224-52.2005.8.01.0003	Execução Fiscal
0002194-48.2009.8.01.0003	Execução Fiscal
0700371-75.2021.8.01.0003	Execução Fiscal
0700521-56.2021.8.01.0003	Execução Fiscal
0700562-91.2019.8.01.0003	Execução Fiscal

b) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700048-75.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0700705-80.2019.8.01.0003	Execução Fiscal
0701078-48.2018.8.01.0003	Execução Fiscal

c) SERASAJUD - Ag. Envio

Processo	Classe
0002745-91.2010.8.01.0003	Execução Fiscal
0700408-15.2015.8.01.0003	Execução Fiscal
0700619-22.2013.8.01.0003	Execução Fiscal
0701260-34.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0701263-86.2018.8.01.0003	Execução Fiscal

d) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0701078-48.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0000021-90.2005.8.01.0003	Execução Fiscal
0001336-46.2011.8.01.0003	Execução Fiscal
0001567-49.2006.8.01.0003	Execução Fiscal
0001842-95.2006.8.01.0003	Execução Fiscal
0700173-09.2019.8.01.0003	Execução Fiscal
0700198-61.2015.8.01.0003	Execução Fiscal
0700395-74.2019.8.01.0003	Execução Fiscal
0700551-04.2015.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700760-70.2015.8.01.0003	Execução Fiscal
0700861-63.2022.8.01.0003	Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0701033-44.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0701064-64.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0701096-64.2021.8.01.0003	Execução Fiscal
0701313-15.2018.8.01.0003	Execução Fiscal
0701384-17.2018.8.01.0003	Execução Fiscal

1.1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional- Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1.6. CEPRE - Infância e Juventude - Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1.7. CEPRE - Registros Públicos - Processos

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.2. Vara Cível - Juizado Especial:

1.1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Providências do Gabinete

Processo	Classe
0000235-51.2023.8.01.0003	Cumprimento Provisório de Sentença
0700161-87.2022.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700728-55.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

b) INFOJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0000932-14.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700450-25.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700496-09.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

d) SISBAJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000361-38.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700031-63.2023.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700114-79.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700213-49.2023.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700584-47.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700601-83.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701033-39.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0000260-98.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700698-83.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença

1.1.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.1.3.1 CEPRE - Juizado Especial da Fazenda Pública -

Processos:

a) Ag. Expedição de RPV ou Precatório

Processo	Classe
0700438-06.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0000495-36.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700057-95.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700102-65.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700199-65.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700202-20.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700203-39.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700294-03.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700334-19.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700442-43.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700443-62.2021.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700780-51.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700902-35.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701195-97.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701227-05.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701228-87.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701350-03.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Atos Urgentes

Processo	Classe
0700178-89.2023.8.01.0003	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) Expedir Alvará

Processo	Classe
0700200-84.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700592-92.2020.8.01.0003	Cumprimento de sentença

**1.2. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO
"CONCLUSO - JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:**

De acordo com o fluxo processual, a Unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de Decisão/Sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

1.3. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:

1.3.1. Vara Cível:

1.3.1.1. Concluso para Sentença

Processo	Classe
0700252-80.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

1.3.2. Vara Cível - Juizado Especial:

Na data de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

1.3.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Na data de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

FILAS DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CEPRE:

1.1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias:

1.1.1. Vara Cível:

1.1.1.1. CEPRE - Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700169-06.2018.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700191-30.2019.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701199-37.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700011-09.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700380-03.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700475-38.2019.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700746-42.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701210-03.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

b) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
0700249-28.2022.8.01.0003	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700392-80.2023.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700650-66.2018.8.01.0003	Monitória
0700650-90.2023.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700928-09.2014.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700941-95.2020.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701039-12.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701116-26.2019.8.01.0003	Monitória
0000065-12.2005.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0002054-14.2009.8.01.0003	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700134-07.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700355-87.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700413-27.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700550-09.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0700691-09.2013.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700741-88.2020.8.01.0003	Usucapião
0700852-43.2018.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700864-18.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701214-40.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0800006-58.2023.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

c) Portal - Vista Eletrônica

Processo	Classe
0701285-13.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença

1.1.1.2. CEPRE - Família - Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública - Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1.4. CEPRE - Infância e Juventude - Infracional- Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1.5. CEPRE - Infância e Juventude - Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.



1.1.1.6. CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos:

Nas Filas de Trabalho avaliadas, não consta incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.2. Vara Cível - Juizado Especial

1.1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

Na data de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias.

1.1.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

Nas filas de trabalho avaliadas não constava incidência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

• **RECOMENDAÇÕES - GERAIS:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, é imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso do prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

• **Da Observância às Requisições de Pequeno Valor - RPV's:**

Importa observar que, a partir de Visita Correcional ocorrida no ano de 2020, foi orientado pela equipe do Conselho Nacional de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Justiça, que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Acre operasse no monitoramento das filas relativas à RPV (Requisição de Pequeno Valor), de forma que incidam nos Relatórios de Correição Ordinária Virtual, devendo, assim, a Unidade observar o correto andamento e processamento dos pagamentos pertinentes.

2. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

2.1. Vara Cível:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700472-44.2023.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700478-51.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700667-63.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700772-06.2023.8.01.0003	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701083-07.2017.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701135-27.2022.8.01.0003	Procedimento Comum Cível

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000215-31.2021.8.01.0003	Processo de Apuração de Ato Infracional
0000473-41.2021.8.01.0003	Execução de Medidas Socioeducativas
0700009-05.2023.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700089-13.2016.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700271-52.2023.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700307-65.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700403-12.2023.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700656-34.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700669-09.2017.8.01.0003	Inventário
0701050-75.2021.8.01.0003	Procedimento Comum Cível
0701112-81.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701180-65.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701467-91.2022.8.01.0003	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0700040-25.2023.8.01.0003	Execução Fiscal
0700055-91.2023.8.01.0003	Execução Fiscal
0700077-52.2023.8.01.0003	Execução Fiscal
0700091-70.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700205-09.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700309-64.2023.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0700511-12.2021.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700523-26.2021.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700706-60.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700722-14.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700785-39.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701090-23.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701179-46.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701269-54.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0701359-62.2022.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0701377-83.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0701389-97.2022.8.01.0003	Carta Precatória Cível
0701518-05.2022.8.01.0003	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

2.2. Vara Cível – Juizado Especial:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700896-57.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0700896-57.2021.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0000631-62.2022.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700463-82.2023.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000036-29.2023.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial
0000044-06.2023.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0001262-11.2019.8.01.0003	Cumprimento de sentença
0700074-97.2023.8.01.0003	Execução de Título Extrajudicial



2.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Durante o período de extração dos dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento.

<h3>3. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:</h3>

3.1. Vara Cível:

Durante o período de extração dos dados, não constam Petições pendentes de juntada.

3.2. Vara Cível - Juizado Especial:

Durante o período de extração dos dados, não constam Petições pendentes de juntada.

3.3. Vara Cível - Juizado Especial da Fazenda Pública:

Durante o período de extração dos dados, não constam Petições pendentes de juntada.

- ***Gerenciamento do Subfluxo "Aguardando Análise" (Juntada Automática):***

Noutro ponto, considerando Procedimento Eletrônico que aportou no âmbito desta Corregedoria, noticiando acerca de processos constantes do Subfluxo "Aguardando Análise" (Juntada Automática), recomenda-se constante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

monitoramento do Fluxo supramencionado, de maneira que se promova análise dos feitos, bem como a respectiva transição para a fila processual específica e, por conseguinte o gerenciamento do Subfluxo, de maneira a retirar os processos do mesmo tão logo avaliados e movimentados.

4. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

GABINETE

Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

4.1. Vara Cível:

No tocante à Vara Cível da Comarca de Brasiléia, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de Agosto de 2023, demonstra a existência de 132 (cento e trinta e dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), conforme segue:

Processo	Vara	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
00000651220058010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	138	Gabinete
00002245220058010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
00000219020058010003	Vara Cível	Execução Fiscal	208	-
00015674920068010003	Vara Cível	Execução Fiscal	63	-
00018429520068010003	Vara Cível	Execução Fiscal	65	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

00020541420098010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	126	Gabinete
00021944820098010003	Vara Cível	Execução Fiscal	123	-
00027459120108010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
00013364620118010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
00021912520118010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	155	Gabinete
00019207920128010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	71	Gabinete
07006192220138010003	Vara Cível	Execução Fiscal	117	-
07006910920138010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	96	Gabinete
07002785920148010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	301	Gabinete
07005453120148010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	65	Gabinete
07009280920148010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	72	Gabinete
07001986120158010003	Vara Cível	Execução Fiscal	117	-
07004081520158010003	Vara Cível	Execução Fiscal	162	-
07005623320158010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	122	Gabinete
07005510420158010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	210	-
07007607020158010003	Vara Cível	Execução Fiscal	122	-
07002156320168010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	71	Gabinete
07004027120168010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	462	-
07005542220168010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	163	Gabinete
07007040320168010003	Vara Cível	Inventário	63	-
05000639620168010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	93	Gabinete
07010848920178010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	159	Gabinete
07006506620188010003	Vara Cível	Monitória	91	Gabinete
07006316020188010003	Vara Cível	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	159	Gabinete
07005337520188010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	75	Gabinete
07000487520188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	76	-
07010334420188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	138	-
07013131520188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	122	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07007026220188010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	Gabinete
07008524320188010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	85	Gabinete
07010784820188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07010784820188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07010784820188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07010646420188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07013841720188010003	Vara Cível	Execução Fiscal	208	-
07002233520198010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	98	Gabinete
07003454820198010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	121	Gabinete
07004303420198010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	111	Gabinete
07005629120198010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07007058020198010003	Vara Cível	Execução Fiscal	89	-
07010842120198010003	Vara Cível	Monitória	92	Gabinete
07011162620198010003	Vara Cível	Monitória	63	Gabinete
07011162620198010003	Vara Cível	Monitória	63	Gabinete
07011908020198010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	123	-
07009708220198010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	103	Gabinete
07007418820208010003	Vara Cível	Usucapião	137	Gabinete
07000409320218010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	79	Gabinete
07000633920218010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	71	Gabinete
07006482820208010003	Vara Cível	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	92	Gabinete
07005841820208010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	97	Gabinete
07004530920218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	61	Gabinete
07007268520218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	197	Gabinete
07004132720218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	132	Gabinete
07002868920218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	68	Gabinete
07005500920218010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	134	Gabinete
07005215620218010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07001300420218010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	65	Gabinete
07003717520218010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07010966420218010003	Vara Cível	Execução Fiscal	113	-
07012118520218010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	197	Gabinete
07007484620218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	64	Gabinete
07010151820218010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07000232320228010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	155	Gabinete
07009078620218010003	Vara Cível	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	155	Gabinete
07008264020218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	105	Gabinete
07012144020218010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	134	Gabinete
07008469420228010003	Vara Cível	Divórcio Litigioso	70	Gabinete
07008641820228010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	138	Gabinete
07010946020228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	85	Gabinete
07002492820228010003	Vara Cível	Alvará Judicial - Lei 6858/80	85	Gabinete
07002528020228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	104	Gabinete
07012305720228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	66	Gabinete
07012678420228010003	Vara Cível	Monitória	155	Gabinete
07012678420228010003	Vara Cível	Monitória	155	Gabinete
07011543320228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	-
07001904020228010003	Vara Cível	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	71	Gabinete
07003177520228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	75	Gabinete
07003948420228010003	Vara Cível	Guarda de Família	69	Gabinete
07013734620228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	64	Gabinete
07014002920228010003	Vara Cível	Guarda de Família	71	Gabinete
07010391220228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	91	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07010288020228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	-
07010045220228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	-
07010235820228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	-
07010305020228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	-
07010564820228010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	161	Gabinete
07008148920228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	Gabinete
07009681020228010003	Vara Cível	Guarda de Família	65	Gabinete
07010279520228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	-
07006035320228010003	Vara Cível	Divórcio Litigioso	69	Gabinete
07003558720228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	124	Gabinete
07012427120228010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	110	Gabinete
07011421920228010003	Vara Cível	Guarda de Família	64	Gabinete
07011379420228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	195	Gabinete
07011361220228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	65	Gabinete
07013162820228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	70	Gabinete
07013015920228010003	Vara Cível	Guarda de Família	78	Gabinete
07012504820228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	64	Gabinete
07013041420228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	194	Gabinete
07011578520228010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	155	Gabinete
07008616320228010003	Vara Cível	Execução Fiscal	182	-
07014427820228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	84	Gabinete
07014132820228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	71	Gabinete
07001340720228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	134	Gabinete
07003108320228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	155	Gabinete
07008356520228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	72	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07008348020228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	74	Gabinete
07001721920228010003	Vara Cível	Divórcio Litigioso	65	Gabinete
07002516120238010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	Gabinete
07000844420238010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	78	Gabinete
07005832820238010003	Vara Cível	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	68	Gabinete
07002507620238010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	65	Gabinete
07002541620238010003	Vara Cível	Embargos à Execução Fiscal	68	-
07015025120228010003	Vara Cível	Monitória	65	Gabinete
07000800720238010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	65	Gabinete
07000991320238010003	Vara Cível	Execução Fiscal	112	-
07006509020238010003	Vara Cível	Carta Precatória Cível	72	Gabinete
07004915020238010003	Vara Cível	Divórcio Litigioso	78	Gabinete
07001424720238010003	Vara Cível	Guarda de Família	63	Gabinete
07002723720238010003	Vara Cível	Restauração de Autos Cível	63	Gabinete
07001719720238010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	62	-
07005573020238010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	89	Gabinete
07001182420208010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	155	Gabinete
07007836920228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	70	Gabinete
07008162520238010003	Vara Cível	Inventário	62	-
07006811320238010003	Vara Cível	Monitória	70	Gabinete
00004529420238010003	Vara Cível	Processo de Apuração de Ato Infracional	78	-

4.2. Vara Cível – Juizado Especial:

Outrossim, na Vara Cível – Juizado Especial da Comarca de Brasília, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de Agosto de 2023, demonstra a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

existência de 51 (cinquenta e um) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), conforme segue:

Processo	Vara	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
07013995420168010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	131	-
00014350620178010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	68	Gabinete
00007229420188010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	89	Gabinete
07004502520198010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	176	Gabinete
00009321420198010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	174	Gabinete
00000663520218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	92	Gabinete
07006015420208010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	61	Gabinete
07001932920218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	132	-
07007285520218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	120	Gabinete
07008982720218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	68	Gabinete
07011018620218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	131	-
07011789520218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	114	Gabinete
07010333920218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	107	Gabinete
07008564120228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	85	Gabinete
07000117220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
07000177920238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	89	Gabinete
07005844720228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	71	Gabinete
00003613820228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	68	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07006988320228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	176	Gabinete
07004960920228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	302	Gabinete
07011075920228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	89	Gabinete
07001618720228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	113	Gabinete
00003853220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
07002403220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	89	Gabinete
00003819220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	Gabinete
07002204120238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	85	Gabinete
07002221120238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	99	Gabinete
07002239320238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	174	Gabinete
07002273320238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
07006136320238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	92	Gabinete
07001892120238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
00000986920238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	105	Gabinete
07002195620238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
00002883220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	89	Gabinete
00001280720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
00003212220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	105	Gabinete
07000316320238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	68	Gabinete
07000463220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	84	Gabinete
07000471720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	84	Gabinete
07000125720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07000480220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	84	Gabinete
00004840220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	62	Gabinete
00003861720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	63	Gabinete
00003238920238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	Gabinete
07002057220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	77	Gabinete
00002216720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	89	Gabinete
07002134920238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	68	Gabinete
07005426120238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	99	Gabinete
07005252520238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	Gabinete
00004381320238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	63	Gabinete
07015163520228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	89	Gabinete

4.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

De outra banda, no âmbito do Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasília, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de Agosto de 2023, demonstra a existência de 22 (vinte e dois) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Vara	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
07004511020198010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial Cível	867	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07003341920198010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	113	-
07009023520198010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	170	-
00004953620208010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	126	-
07002940320208010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	63	-
07005929220208010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	100	-
07004436220218010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial Cível	121	-
07007805120218010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	114	-
07000579520228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	113	-
00005493120228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial Cível	61	-
07012270520228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	113	-
07004424320228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	128	-
07013500320228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	113	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07014618420228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	-
07004380620228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	71	-
07004311420228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	-
07011959720228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	156	-
07012288720228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	113	-
07002008420228010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	106	-
07001996520238010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	158	-
07001831420238010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	-
07002022020238010003	Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública	Cumprimento de sentença	158	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

4.1. Vara Cível:

No mesmo contexto, concernente aos Fluxos da Central de Processamento Eletrônico da Vara Cível de Brasília, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de agosto de 2023, demonstra a existência de 25 (vinte e cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), consoante segue:

Processo	Vara	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
07007295020158010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	70	CEPRE
07001970820178010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	63	CEPRE
07001690620188010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	95	CEPRE
07001913020198010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	64	CEPRE
07004753820198010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	112	CEPRE
07002369720208010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	63	CEPRE
07001829720218010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	61	CEPRE
07003543920218010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	65	CEPRE
07012100320218010003	Vara Cível	Execução de Título Extrajudicial	161	CEPRE
07000552820228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	63	CEPRE
07000110920228010003	Vara Cível	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	126	CEPRE
07000881820228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	89	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07008494920228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	61	CEPRE
07003844020228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	70	CEPRE
07002293720228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	63	CEPRE
07005247420228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	78	CEPRE
07007334320228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	71	CEPRE
07003800320228010003	Vara Cível	Procedimento Comum Cível	78	CEPRE
07011318720228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	63	CEPRE
07013093620228010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	132	CEPRE
07002602320238010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	73	CEPRE
07005183320238010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	85	CEPRE
07005702920238010003	Vara Cível	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	65	CEPRE
07005373920238010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	85	CEPRE
07001468420238010003	Vara Cível	Cumprimento de sentença	64	CEPRE

4.2. Vara Cível - Juizado Especial:

De outra banda, no âmbito do Juizado Especial Cível, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de agosto de 2023, demonstra a existência de 44 (quarenta e quatro) processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias), consoante segue:

Processo	Vara	Classe	Dias sem movimentação	Tipo fila
00000918720178010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	83	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07012996520178010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	71	CEPRE
00003787920198010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	71	CEPRE
00000687320198010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	72	CEPRE
07005521320208010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
07002739020218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	71	CEPRE
07005397720218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	CEPRE
00003824820218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	69	CEPRE
07006912820218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	70	CEPRE
07007294020218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	71	CEPRE
07008731420218010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	71	CEPRE
07008555620228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
07007541920228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	63	CEPRE
07009031520228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
00002098720228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
00006203320228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
07009118920228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
07012825320228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
07001558020228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
07002163820228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
07013561020228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	71	CEPRE
00007918720228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
00008836520228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	66	CEPRE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

07000108720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	77	CEPRE
07014600220228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	84	CEPRE
07009863120228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	66	CEPRE
07007160720228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
00003934320228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
07001627220228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	68	CEPRE
07007290620228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
00007684420228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
00007598220228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	66	CEPRE
07004805520228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Cumprimento de sentença	70	CEPRE
07006919120228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	67	CEPRE
07002082720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	62	CEPRE
07002732220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE
07007565220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	68	CEPRE
07007590720238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	68	CEPRE
07015085820228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	84	CEPRE
07015111320228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	74	CEPRE
00003567920238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	76	CEPRE
07007582220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	68	CEPRE
07006612220238010003	Vara Cível - Juizado Especial	Execução de Título Extrajudicial	74	CEPRE
07007931620228010003	Vara Cível - Juizado Especial	Procedimento do Juizado Especial Cível	69	CEPRE

4.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda e Pública:

50



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante ao Juizado Especial de Fazenda Pública, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 30 de agosto de 2023, demonstra a **inexistência** de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

• *Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:*

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2022:</i>	<i>2023:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria (Vara - Cível, Vara Cível - Juizado Especial Cível e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	<i>104;</i>	<i>110;</i>	<i>↑ Aumento em 5,77%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>Bloco em andamento sem movimentação (Vara - Cível, Vara Cível - Juizado Especial Cível e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	<i>138;</i>	<i>205;</i>	<i>↑ Aumento em 48,55%, se comparado à Correição do ano anterior;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (Vara - Cível, Vara Cível - Juizado Especial Cível e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública):</i>	Constava 01 (um) Processo concluso há mais de 100 dias;	Consta 01 (um) Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece a incidência de 01 (um) Processo concluso há mais de 100 dias.
--	---	---	---

**Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restaram atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

Constatações: Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária do ano de 2022, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados há mais de 60 dias, bem como no que pertine ao Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que concerne aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, **permanece a incidência** de 01 (um) processo no âmbito do Gabinete.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique o monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, bem como dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

5.1. Vara Cível:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 102 (cento e dois) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 23/10/2023.

Data:	Quantidade de Audiências:
04/09/2023	11
11/09/2023	12
12/09/2023	08
13/09/2023	07
18/09/2023	10
28/09/2023	07
02/10/2023	14
06/10/2023	02
09/10/2023	13
16/10/2023	13
23/10/2023	05

5.2. Vara Cível - Juizado Especial:

O Fluxo Juizado Especial Cível apresenta 71 (cento e dezoito) processos pautados, com Audiência mais longínqua designada para o dia 18/10/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
31/08/2023	10
05/09/2023	11
06/09/2023	04
14/09/2023	09



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

21/09/2023	08
28/09/2023	05
11/10/2023	13
18/10/2023	11

5.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, o Fluxo apresenta 03 (três) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua consta designada para o dia 18/10/2023, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
28/09/2023	01
18/10/2023	02

• **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações



processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Diante do exposto, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

7. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS -

Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)

8. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Quanto às Ações que versam acerca da matéria relacionada a Infância e Juventude, a Unidade Judiciária deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes Atos Normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Acrescente-se, que o Provimento nº 36/2014, do Conselho Nacional de Justiça, alterado pelo Provimento nº 116, de 27 de Abril de 2021, o qual determina em seu artigo 2º, que os Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça, fiscalizem acerca do tempo de tramitação dos Processos de Adoção e os de Destituição do Poder Familiar, investigando disciplinarmente os Magistrados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

que apresentem sob sua condução Ações de tal temática tramitando há mais de 120 (cento e vinte) dias, de forma injustificável, sem prolação de Sentença.

Para tanto, tramita no âmbito desta Corregedoria, o Procedimento Eletrônico SEI nº 0001148-24.2023.8.01.0000, o qual tem como escopo fiscalizar mensalmente acerca do cumprimento a supramencionado Provimento, identificando com isso, os feitos e respectivas Unidades Judiciárias.

Neste contexto, recomenda-se observância aos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como à Fiscalização em trâmite no âmbito desta Corregedoria.

10. PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2023:

Outrossim, imperioso salientar acerca dos termos da Portaria Conjunta nº 18/2023, a qual dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, notadamente no que pertine ao desempenho das atividades dos Magistrados e Servidores na modalidade presencial, de modo que as atividades remotas sejam empreendidas excepcionalmente.

Neste sentido, estabelece nos seguintes moldes:

“Art. 1º Todas as atividades do Poder Judiciário do Estado do Acre serão prestadas mediante o trabalho presencial nas suas dependências e dentro do horário forense, excetuadas aquelas que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º Os magistrados e servidores exercerão suas atividades na modalidade presencial, ressalvadas as hipóteses regidas pelas Resoluções nºs 227/2016, 345/2020 e 385/2021, todas do Conselho Nacional de Justiça, bem como pela Resolução nº 273/2022, do Tribunal Pleno Administrativo, além de outras que, justificadamente, recomendarem a realização do ato de forma remota para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional.

Art. 3º As audiências poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido de quaisquer das partes, ressalvado o disposto no §1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização na modalidade presencial.

§ 1º O magistrado poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, determinar, de ofício, a realização de audiências telepresenciais, nas seguintes hipóteses:

- I - urgência;*
- II - substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa;*
- III - mutirão ou projeto específico;*
- IV - conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC);*
- V - indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior;*



VI - quando for imprescindível para evitar o perecimento de direito ou para assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.

§ 2º Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, em que 01 (um) ou mais participantes estiverem em local diverso, deve o magistrado estar presente na unidade jurisdicional.

§ 3º A oposição à realização da audiência telepresencial deverá ser devidamente justificada e submetida à apreciação judicial. (...)

11. RESOLUÇÃO Nº 425/2021 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de



oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

*§2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução.
(...)*

12. RESOLUÇÃO Nº 77/2009 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA:

Ademais, há de se destacar acerca dos termos estabelecidos pela Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a qual preceitua no tocante às Inspeções nos Estabelecimentos de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, nos moldes que segue:

*Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento.
(Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§1º Igual procedimento deve ser adotado pelos juízes que atuam em outros juízos, inclusive juízo único, com competência concorrente para a matéria de adolescentes em conflito com a lei.

§2º No caso de existirem na Comarca entidades ou programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, a inspeção judicial de que cuida o caput deste artigo deverá ser realizada pelo menos uma vez a cada semestre. (Incluído pela Resolução nº 157, de 08.08.12)

Art. 2º Nas inspeções bimestrais realizadas nas unidades de internação e semiliberdade, deverá o juiz preencher formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo a esta resolução, até o dia 10 do mês seguinte ao bimestre em referência. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§1º Os bimestres serão necessariamente os períodos de janeiro e fevereiro; março e abril; maio e junho; julho e agosto; setembro e outubro; e novembro e dezembro. (Alterado pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014)

§2º Caberá às Corregedorias-Gerais comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça o não cumprimento da inspeção bimestral pelo juiz titular ou substituto em exercício, sem prejuízo das imediatas providências para que o seu funcionamento se dê na forma prevista em lei. (Alterado pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014)

§ 3º Os campos constantes do formulário eletrônico mencionado no caput que estejam classificados expressamente como de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

preenchimento semestral deverão ser preenchidos apenas quando da realização das inspeções bimestrais de maio e junho e de novembro e dezembro. (Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 4º Constatada qualquer irregularidade na entidade de atendimento ao adolescente, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

Art. 2º-A Nas inspeções semestrais realizadas nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, deverá o juiz preencher formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo a esta resolução, até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 1º Os semestres serão necessariamente os períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 2º Caberá às Corregedorias-Gerais comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça a não realização de inspeção semestral pelo juiz titular ou substituto em exercício, sem prejuízo das imediatas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

providências para que ocorram na forma prevista em lei. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 3º Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020)

§ 4º As inspeções semestrais dos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas por meio do acionamento dos órgãos gestores das políticas municipais de assistência social e por inspeção pessoal por amostragem. (Incluído pela Resolução nº 326, de 26.6.2020).

(...)

Neste contexto, as Unidades de internação e semiliberdade deverão preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo CNJ (Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos - CNIUPS) e realizar o preenchimento do Roteiro de Inspeção em Programas Socioeducativos, Bimestral e Semestralmente, conforme Art. 2º "caput" e §§, da Resolução nº 77, de 26 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (ID 1199224).



Assim, em consonância aos termos da Resolução supramencionada, esta Gerência possui em trâmite o Procedimento Eletrônico SEI nº 0000994-24.2023.8.01.0000, o qual avalia acerca do cumprimento de itens da Inspeção realizada, consoante se descreve:

- a. *Juntada do roteiro de Inspeção nos Estabelecimentos de cumprimento de Medida Socioeducativa, nos moldes da Resolução n. 77 do CNJ;*
- b. *Cadastro no Sistema do Conselho Nacional de Justiça, qual seja: Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos - CNIUPS.*

13. ADOLESCENTES COM INTERNAÇÃO PROVISÓRIA HÁ MAIS DE 45 DIAS:

No mesmo sentido, ainda no que toca à temática Infância e Juventude, ressalte-se moldes da Instrução Normativa nº 02/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a qual atribui às Corregedorias Fiscalização concernente ao cumprimento dos prazos de Internações Provisórias dos adolescentes, nos seguintes termos:

“Art. 1º DETERMINAR às Corregedorias de Justiça e aos Juízes respectivos a adoção de medidas, que:

- Garantam e cumpram a prioridade constitucional na tramitação e julgamento dos feitos da Infância e Juventude, mesmo quando em trâmite em Juízo com competência cumulativa;*
- Promovam a fiscalização e cumprimento efetivos dos prazos de internação de adolescentes, principalmente o de internação*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

provisória (art. 108 do ECA), realizando visitas mensais às unidades ou centros de internação;
- Observem ser da competência e responsabilidade do Juiz da Jurisdição da Unidade de cumprimento de medida socioeducativa a fiscalização das internações, inclusive a provisória, independentemente do juízo que decretou a medida, salvo regulamentação estatal em sentido contrário.

Art. 2º Cabe aos juízos investidos de competência para os fins da Lei nº 8069/1990 informar às respectivas Corregedorias de Justiça as medidas adotadas para cumprimento desta Instrução Normativa, no prazo de quinze dias, a contar da publicação, e após, até o dia 10 de cada mês, declarando se estão cumprindo a presente instrução. (...)"

Outrossim, estabelece o artigo 16 da Resolução nº 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça:

"Art. 16. No caso de internação provisória, o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 1º É de responsabilidade do juízo que decretou a internação provisória eventual excesso de prazo, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 45 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, facultando aos Tribunais de Justiça editar regulamentação para as providências do caput.



§ 2º O prazo referido no caput deste artigo deve ser contado a partir da data em que for efetivada a apreensão do adolescente, e não admite prorrogação.

§ 3º Liberado o jovem por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido no caput, a renovação da internação provisória não poderá ultrapassar o período que faltar ao alcance do prazo máximo legal.”

Além do mais, tem-se dicção do artigo 554 do Provimento nº 16/2016, da Corregedoria Geral da Justiça, consoante segue:

“Art. 554. No caso de internação provisória, o juízo responsável pela unidade deverá zelar pela estrita observância do prazo máximo de privação da liberdade de 45 (quarenta e cinco) dias, que deve ser contado a partir da data em que for efetivada a apreensão do adolescente, e não admite prorrogação⁸¹.

§ 1º Liberado o adolescente por qualquer motivo, antes de expirado o prazo referido no caput, a renovação da internação provisória não poderá ultrapassar o período que faltar ao alcance do prazo máximo legal.”

14. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões,



recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.

15. PROJETO PAI PRESENTE:

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 1389477 - SEI nº 0000226-98.2023.8.01.0000), a **Unidade sob Correição declarou 01 (um) procedimento distribuído e a inexistência de sentenças proferidas durante o ano de 2022, referentes aos Reconhecimentos de Paternidade Voluntários, previstos na Lei nº 8.560/92.**

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2022, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados da Unidade.

16. RESOLUÇÃO Nº 287/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao *“tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário”*.



Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

17. CITAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS:

Ademais, reitera-se teor da Recomendação exarada nos autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002148-48.2021.8.01.0000, em trâmite perante à Gerência de Serviços Auxiliares - GEAX, no qual se fiscaliza acerca do Cumprimento do art. 979, do Provimento COGER nº 16/2016, que dispõe sobre a



realização de intimações e citações das Fazendas Públicas Municipais e Estadual preferencialmente por meio eletrônico.

Neste contexto, recomenda-se que em se tratando de Citações e Intimações destinadas à Instituições conveniadas para fins de recebimento via Portal E-Saj, se utilize preferencialmente a via eletrônica.

Ressalte-se que a lista de conveniados se encontra disponibilizada no endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Citações e Intimações Eletrônicas (tjac.jus.br).

18. EXPEDIÇÃO DE MANDADOS:

No mesmo contexto, e concernente à expedição de Mandados, recomenda-se que em se tratando de destinatários que não se encontram cadastrados nos Processos, se proceda o devido cadastramento do mesmo para fins de expedição, abstendo-se de selecionar partes que não se tratam das reais destinatárias do Mandado.

19. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO DE PARTES NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA:

Noutro ponto, considerando a necessidade de contínua atualização do Histórico de Partes, o qual reflete na identificação dos processos que apresentam réus ou indiciados presos, bem como das respectivas prisões, recomenda-se às Unidades Judiciárias participantes dos Plantões Judiciários, que procedam a correta alimentação do Histórico de Partes desde o recebimento dos autos, de modo que, reflita a realidade do feito.



20. METAS NACIONAIS DO CNJ:

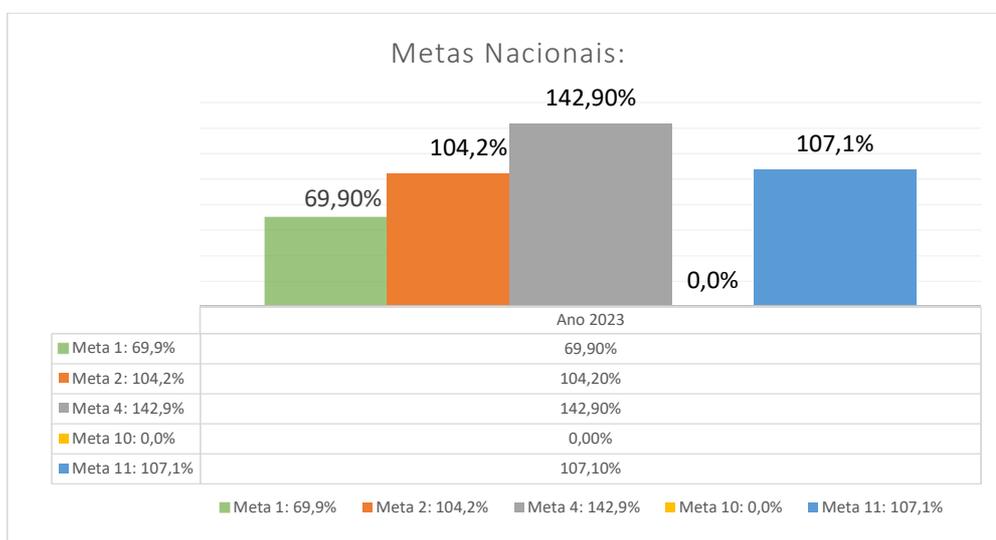
- **META 1/2023 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;**
- **META 2/2023 - Julgar processos mais antigos pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2020 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;**
- **META 4/2023 - Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;**
- **META 5/2023 - Dados em desenvolvimento;**
- **META 10/2023 - Identificar e julgar, até 31/12/2023, 30% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2022;**
- **META 11/2023 - Identificar e julgar até 31/12/2021, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2021 nas respectivas instâncias.

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Cível da Comarca de Brasília, nas Metas 1, 2, 4, 10 e 11 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, vem apresentando os seguintes índices:



*<https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>

Consoante se denota, conforme dados atualizados até o mês de Julho de 2023, a Unidade vem apresentando percentual de cumprimento acima de 100% nas Metas 2, 4 e 11.

De outra banda, quanto à Meta 1, conforme dados atualizados até Julho, a Unidade vem apresentando o percentual de 69,9%, constando 183 (cento e oitenta e três) processos pendentes de julgamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, no que se refere à Meta 10, a Unidade consta com percentual de 0,0%, apresentando 01 (um) processo pendente.

Por fim, no que pertine à Meta 5, considerando que o painel estatístico consta em fase de atualização, avaliou-se o percentual de cumprimento da Unidade Judiciária no ano de 2022, para a qual apresentou índice de cumprimento em 84,4%.

Outrossim, recomenda-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento das Metas Nacionais, os quais constam do endereço eletrônico que segue: <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2023, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESPOSTA DAS DEMANDAS APRESENTADAS NA CORREIÇÃO DE 2022:

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição atinente ao ano de 2022, procedeu-se a instauração do SEI nº 0005644-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

51.2022.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Considerando o exposto, por meio de consulta ao supramencionado Procedimento, se infere do Gabinete da Presidência (ID 1242426):

- “(...) 3. Encaminhem-se os autos à DIPES, DRVAC, DILOG e DITEC para, no âmbito de suas diretorias e dentro das possibilidades orçamentária e de dotação deste Poder Judiciário, adotarem as providências necessárias.*
- 4. Oportuno ressaltar que sua implementação só pode ocorrer na medida das disponibilidades financeiras/orçamentarias do Poder Judiciário Acreano. (...)”*

Em contínuo, depreende-se as seguintes Manifestações:

- Diretoria de Gestão de Pessoas (ID 1259999):

“À GECAD, para instruir os autos com as informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias, conforme prevê a Resolução nº 49/2020 do COJUS. Após volvam-se conclusos à Diretoria de Gestão de Pessoas.”

- Diretoria de Logística (ID 1259956):

“(...) aportaram os autos os autos no fluxo da DILOG, com demandas inerentes à correição realizada pela COGER, notadamente, para ciência e providências pertinentes ao atendimento de necessidade das unidades judiciais.

Pois bem, considerando que compete à DILOG às demandas inerentes à aquisições e contratações, e verificado que as unidades relatam problemas afetos à manutenção predial e aperfeiçoamento de instalações (inclusive moveis e computadores), vislumbro ser necessário que a DRVAC e a DITEC apreciem os autos inicialmente, e verifiquem as necessidades para o efetivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

tratamento/solução e, havendo necessidade de contratação ou aquisição de bens e serviços, INSTEM esta DILOG para deflagrar o processo de compra ou contratação, eis que a questão operacional ao encargo da DRVAC e DITEC antecede a atuação da DILOG.

Desta feita, fico à disposição da DRVAC e DITEC para atendimento de eventual questão afeta à aquisição ou contratação que passem pelo fluxo desta DILOG. "

- **Diretoria de Tecnologia da Informação (ID 1260670):**

"(...) Atendendo o Despacho GAPRE 22045 (1257742), decorrente do Ofício COGER CACOG 1256995 (1256995), relativo às unidades judiciárias em correição, as Comarcas abaixo apresentaram as seguintes informações:

*(..) - **Vara Cível da Comarca de Brasiléia** informa que possui uma impressora e que apresenta problemas, nem sempre conseguem imprimir, tem dois pontos lógicos na sala que não funcionam desde a última alagação e que não há computador no gabinete do magistrado (evento 1248465).*

Resposta: De igual modo, esta Diretoria aguarda autorização da PRESI para proceder a instalação dos computadores novos naquela Comarca, oportunidade em que será dada manutenção em todos os nobreaks, com substituição de baterias e devidos reparos. DA mesma forma, na oportunidade os pontos lógicos serão reparados. Quanto a impressora, deverá a unidade encaminhar a esta DITEC o equipamento para ser reparado ou substituído. Encaminhamento feito à GERED para as devidas anotações das ações a serem executadas em ambas as Comarcas nas visitas futuras. "

- **Gerência Regional do Vale do Acre (ID 1260840):**

"1. Cuidam os autos de Ofício n.º 129/GACOG, (ID n. 1256995), oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça, apresentando relatórios e formulários da Correição Ordinária realizada nas Comarcas de Xapuri, Epitaciolândia, Assis Brasil e Brasiléia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2. *Aportaram os autos nessa Diretoria, com determinação do GAPRE (ID n. 1257742) para que sejam adotadas as providências necessárias à solução das demandas em comento.*
3. *Em análise ao feito, denoto que as Comarcas de Xapuri e Brasiléia relataram necessidades afetas às atribuições dessa Diretoria Regional.*
4. *No tocante as demandas afetas à manutenção predial, ressalto que, neste momento, o Contrato vigente possui saldo diminuto para intervenções prediais frente ao universo de demandas recebidas nesta Diretoria diariamente, situação que impõe a utilização racional desta receita tão somente em medidas que sejam consideradas emergenciais e urgentes, justamente para evitarmos a descontinuidade de atendimento.*
5. *Outrossim, cumpre anotar que está em trâmite procedimento licitatório para nova contratação de manutenção predial nos autos SEI n.0005287-08.2021.8.01.0000, cujos atos devem ser ultimados até Outubro/2022.*
6. *Seguindo tal raciocínio e considerando que a construção do Fórum de Brasiléia está contemplada no Plano de Obras deste Sodalício, já aprovado pelo Pleno Administrativo, **insto** à DILOG, por meio da GEINS, para informar a previsibilidade de início das obras, bem ainda orientar esta Diretoria Regional se deve ou não ser realizada intervenção predial nas atuais instalações da Comarca de Brasiléia, uma vez que as obras já são objeto de licitação; e, por fim, se há algum planejamento de realização de intervenção/reforma, ainda que por parceria, na Comarca de Xapuri.*
7. *Lado outro, **remeto** os autos à **SUPAD** para verificar a possibilidade de conserto e/ou substituição das cadeiras na Comarca de Xapuri.*
8. *À **SUMPC** para ciência.*
9. *Após, retornem conclusos ao fluxo DRVAC. ”*

- **Gerência de Redes (ID 1283528):**

“(...) informo ainda que na Comarca de Brasiléia também foram resolvidos todos os problemas com a substituição dos computadores velhos pelos computadores novos e consequentemente resolvidos os problemas de impressoras, nobreaks e pontos lógicos de internet. É a informação. ”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento às normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) Observância no tocante à realização dos atendimentos, seja presencial ou virtual, estendendo celeridade e cordialidade aos Jurisdicionados e Advogados;

f) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

g) A correta utilização das tarjas identificadoras.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

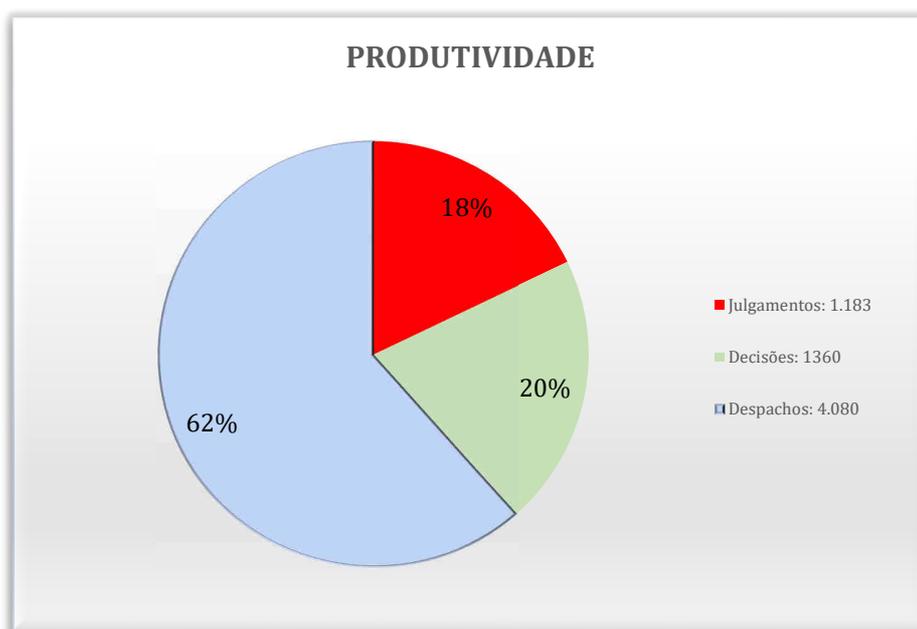
PRODUTIVIDADE DA UNIDADE

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Janeiro a Agosto de 2023

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- *Janeiro a Dezembro de 2022:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

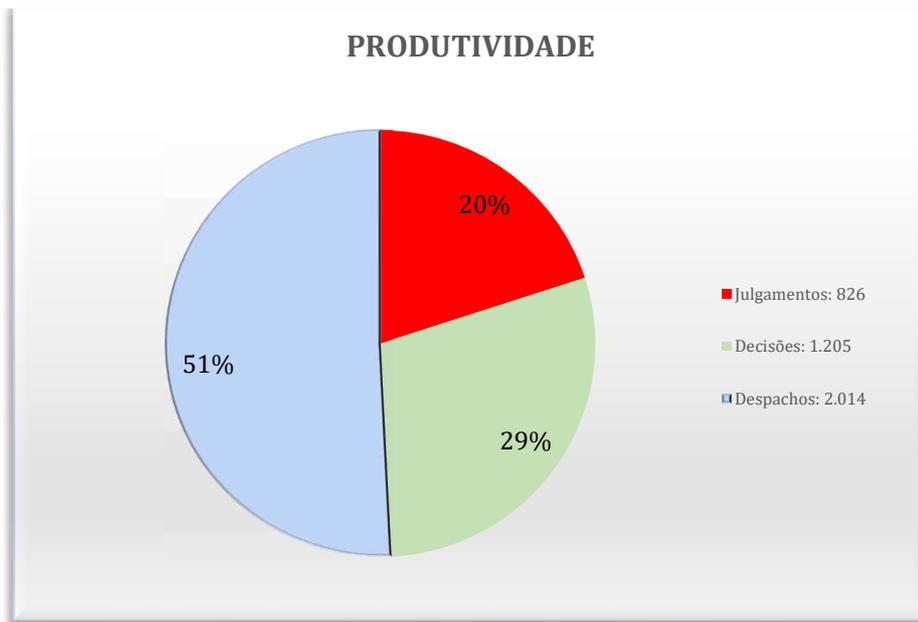
Ato:	2021:	2022:	Comparativo:
Sentenças:	1.405;	1.183;	↓ Redução em 15,80%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.360;	1.360;	⇒ Permanece o mesmo quantitativo, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	4.445;	4.080;	↓ Redução em 8,21%, se comparado ao ano anterior.

Constatações: Depreende-se que no ano de 2022, se comparado ao ano anterior, a Unidade **reduziu** a Produtividade no que pertine às Sentenças e Despachos, **mantendo** o mesmo quantitativo no que pertine às Decisões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Agosto de 2023:*



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022 - Janeiro a Agosto:	2023 - Janeiro a Agosto:	Comparativo:
Sentenças:	833;	826;	↓ Redução em 0,84%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	897;	1.205;	↑ Aumento em 34,34%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Despachos:	2.907;	2.568;	↓ Redução em 11,66%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2023, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Decisões, reduzindo no tocante às Sentenças e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Janeiro a Dezembro de 2022:	813
Janeiro a Agosto de 2023:	592



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>2021:</i> <i>669 Audiências;</i>	<i>2022:</i> <i>813 Audiências;</i>	↑ Aumento em 144 Audiências - 21,52%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
<i>2022 - Janeiro a Agosto:</i> <i>511 Audiências;</i>	<i>2023 - Janeiro a Agosto:</i> <i>592 Audiências;</i>	↑ Aumento em 81 Audiências - 15,85%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

Constatações: Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade **umentou** o quantitativo de Audiências realizadas em 2022 e 2023, recomendando-se que se permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas Aguardando Designação de Audiências.

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA:**

Acrescente-se que, considerando a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, instituída por meio da Resolução



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

COJUS nº 68, de 10 de Novembro de 2022, tem-se que ocorreu reestruturação nos Quadros de Servidores que foram atendidas pela CEPRE.

Nesse ínterim, a Resolução supramencionada apresenta em seu Anexo I-C, a seguinte estrutura Organizacional para a Unidade sob análise:

DOTAÇÃO DE PESSOAL ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		ANEXO I-C
VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantidade de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	GABJU	- 1 (um) Chefe de Gabinete (CJ5) * - 1 (um) Assessor de Juiz (CJ5) - 2 (duas) Funções de Confiança - FC3; - até 4 (três) servidores efetivos (preferencialmente 2 (dois) analistas judiciários – área judiciária, e 2 (dois) técnicos judiciários); - 1 (um) estagiário - área judiciária - Direito.
* aplica-se ao cargo de Chefe de Gabinete a mesma matriz e mesmo perfil de competências dos Diretores de Secretaria e de Assessor de Juiz		

Diante do exposto, mediante a implementação da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, atualmente constam lotados na Vara Cível da Comarca de Brasília o seguinte:

VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Natiele de Sales Silva		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Maria Nicélia da Silva Sousa		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Veralice Meira Rocha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Geraldo Moreira Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz

TABELA COMPARATIVA VARAS CÍVEIS ATENDIDAS PELA CEPRE		
Especificação	Resolução nº 68/2022	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Funções de Confiança	02	02
Chefe de Gabinete	01	01
Servidores efetivos	04	-
Estagiários	01	-

➤ **Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária (ID 1561642), denota-se que fora preenchido somente pela Diretora de Secretaria e pela Servidora Veralice Meira Rocha, restando impossibilitada a realização do comparativo com o Quadro de Servidores encaminhado pela DIPES (ID 1561618).

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais incongruências no registro de servidores.

Conclusão: No que tange ao Quadro de Servidores da Vara Cível da Comarca de Brasiléia não atende à Resolução nº 68/2023, constando o *déficit* de **04 Servidores Efetivos e 01 Estagiário**.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça